



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 074/2019

Anula Portaria n. 050/2016, e concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor **Osvaldino de Souza**.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Anular a Portaria n. 050/2016, por força da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Relatório DAP 3589/2019, Processo APE 16/00479941).

Art. 2º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor **Osvaldino de Souza**, detentor da matrícula funcional nº 500287-02, inscrito no CPF sob o N° 888.959.209-53 e no PIS/PASEP sob o nº 1.705.561.768-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 62,86% (sessenta e dois vírgula oitenta e seis por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 12 de julho de 2019.

Milton Luiz Espíndola

Presidente do IPPA